



## FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS DOS SURDOS

Fundada em 28 de janeiro de 1996 – CNPJ: 01.175.123/0001-26  
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS  
[goias@cbds.org.br](mailto:goias@cbds.org.br) | [www.fgds.org.br](http://www.fgds.org.br) | Redes Sociais: @fgdsgo

# COMISSÃO ELEITORAL – REGULAMENTO REFERENTE À ELEIÇÃO DA FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS DOS SURDOS – FGDS PARA O MANDATO 2023/2027

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

Art. 1º - A eleição para o Presidente, Vice-Presidente e Membro do Conselho Fiscal, da Federação Goiana de Desportos dos Surdos – FGDS, se realizará no dia 19 de março de 2023, domingo, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Associação dos Surdos de Goiânia- ASG, sito à Rua 801, Vila Osvaldo Rosa, Chácara VI, Goiânia-GO.

Art. 2º - A eleição dar-se-á através do voto livre, secreto e direto.

Parágrafo Único – Poderá votar todas as entidades filiadas da Federação Goiana Desportos dos Surdos, regularmente regulares.

Art. 3º - A participação desta eleição dar-se-á através do registro de CHAPAS da Diretoria e do Conselho Fiscal e do registro de MEMBRO do Conselho Fiscal, para o mandato 2023/2027.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos, não computados os votos em branco ou nulo.

## CAPÍTULO II

### Da Comissão Eleitoral

Art. 5º - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Carlos Henrique Gonçalves da Costa, Bruno Henrique Santos Diniz e Lara Geovana de Carvalho Neves.

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral divulgar, realizar e coordenar o processo eleitoral.

## CAPÍTULO III

### Registro das chapas

Art. 7º - As chapas poderão efetuar os seus registros no período do dia 19 de fevereiro de 2023 ao dia 07 de março de 2023 através do e-mail: [cefgds2023@gmail.com](mailto:cefgds2023@gmail.com).

Parágrafo Primeiro – O documento para o preenchimento de chapa da Diretoria.

Parágrafo Segundo – O documento para o preenchimento de chapa do Conselho Fiscal .

Parágrafo Terceiro – O documento para o preenchimento de membro do Conselho Fiscal .

Art. 8º - O pedido de registro deverá ser feito enviando a lista dos componentes da chapa com a devida indicação referente ao cargo inserido, juntamente com seu currículo e o nome da chapa.

Parágrafo Único – O documento para o preenchimento de currículo .

Art. 9º - Os cargos que compõe as chapas para a Diretoria do FGDS são:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretoria Administrativa;



## **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS DOS SURDOS**

Fundada em 28 de janeiro de 1996 – CNPJ: 01.175.123/0001-26  
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS  
*goias@cbds.org.br | www.fgds.org.br | Redes Sociais: @fgdsgo*

- IV. Diretoria Financeira;
- V. Diretoria de Esportes;
- VI. Assessoria;

Parágrafo Primeiro – Cada cargo é composto por uma única pessoa, exceto no cargo da Assessoria.

Parágrafo Segundo – As atribuições e competências de cada função estão descritas no "Estatuto da FGDS".

Art. 10º - Os cargos que compõe as chapas para o Conselho Fiscal do FGDS são:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Membro;
- IV. 1º Suplente;
- V. 2º Suplente;
- VI. 3º Suplente;

Parágrafo Primeiro – Cada cargo é composto por uma única pessoa.

Parágrafo Segundo – As atribuições e competências de cada função estão descritas no "Estatuto da FGDS".

Art. 11º - A comissão eleitoral divulgará no dia 19 de fevereiro de 2023, na secretaria e nas redes sociais, a lista com as respectivas chapas cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas.

### **CAPÍTULO IV** **Propaganda eleitoral**

Art. 12º - As despesas da campanha eleitoral são de total responsabilidade das CHAPAS.

Art. 13º - A propaganda eleitoral somente será permitida após o deferimento de registro das chapas e ocorrerá até o dia antecedente a votação.

Art. 14º - É livre a veiculação de propaganda eleitoral através de impressos, folhetos, mídia digital, os quais devem ser editados e divulgados sobre responsabilidade da CHAPA.

Art. 15º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da comissão eleitoral.

### **CAPÍTULO V** **Da votação**

Art. 16º - A votação dar-se-á por sistema manual.

Art. 17º - Somente poderão votar entidades filiadas devidamente regulares, de acordo com a listagem fornecida pela Diretoria da FGDS.

Art. 18º - O eleitor se identificará com um documento com foto e o mesmo assinará ao lado de seu nome a lista de identificação e receberá a cédula eleitoral com as opções das chapas inscritas. O procedimento se encerra quando a cédula eleitoral é inserida na urna.



## FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS DOS SURDOS

Fundada em 28 de janeiro de 1996 – CNPJ: 01.175.123/0001-26  
Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS  
[goias@cbs.org.br](mailto:goias@cbs.org.br) | [www.fgds.org.br](http://www.fgds.org.br) | Redes Sociais: @fgdsgo

### CAPÍTULO VI

#### Dos mesários

Art. 19º - A mesa receptora será composta por 1 (um) membro da Comissão Eleitoral e 1 (um) membro de cada chapa participante.

### CAPÍTULO VII

#### Da apuração

Art. 20º - A apuração dos votos será feita pela COMISSÃO ELEITORAL logo após o término da votação, na Associação dos Surdos de Goiânia, com a presença das chapas concorrentes.

Art. 21º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 22º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora.

### CAPÍTULO VIII

#### Do cronograma

Art. 23º - O cronograma do processo eleitoral:

Data	Descrição
19/02/2023 a 07/03/2023	Inscrições para as chapas de Diretoria e Membros do Conselho Fiscal
08/03/2023 a 09/03/2023	Avaliação pela Comissão Eleitoral da FGDS
10/03/2023	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
11/03/2023 a 16/03/2023	Prazo para os candidatos com as inscrições indeferidas enviarem recurso
17/03/2023	Divulgação dos resultados dos recursos
18/03/2023	Prazo para a desistência antes da data da eleição
19/03/2023	Eleição

### CAPÍTULO IX

#### Disposições Finais

Art. 24º - Caso exista mais de uma chapa concorrente para o pleito, a comissão eleitoral deverá organizar um debate entre as chapas concorrentes.

Art. 25º - Qualquer entidade filiada em dia com a Federação Goiana de Desportos dos Surdos - FGDS poderá impetrar recurso contra o presente instrumento para impugná-lo, por escrito, discordando de seu conteúdo no todo ou em parte.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos por esta comissão.